



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.720 , de 15/03/22.

Processo: 88.067

PROJETO DE LEI Nº. 13.666

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implantação de obras de requalificação viária; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 23.000.000,00).

Arquive-se

Diretor Legislativo

16/03/22



PROJETO DE LEI Nº. 13.666

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira; após, à Procuradoria Jurídica. Diretor 08/03/2022	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº: 673		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo 15/03/2022	<input checked="" type="checkbox"/> avoco Presidente 15/03/22	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: Relator 15/03/22
À CFO. Diretor Legislativo 15/03/22	<input checked="" type="checkbox"/> avoco Presidente 15/03/22	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 15/03/22
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº 40/2022

Processo SEI nº 14.212/2021

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 88067/2022
Data: 07/03/2022 Horário: 17:22
Legislativo -

Jundiaí, 04 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, por meio do qual se busca autorização legislativa para a realização de operação de crédito junto à Desenvolve SP Agência de Fomento do Estado de São Paulo, até o montante de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) destinada à implantação de obras de requalificação viária, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

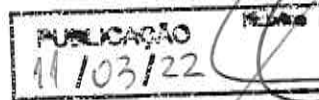
N e s t a

cs.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI n.º 14.212/2021



PROJETO DE LEI N.º 13.666

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operação de crédito até o montante de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) destinada à implantação de obras de requalificação viária, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no “caput” do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III- aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se busca autorização legislativa para a realização de operação de crédito junto à Desenvolve SP Agência de Fomento do Estado de São Paulo, até o montante de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) destinada à implantação de obras de requalificação viária, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A implantação de obras contemplará a requalificação do sistema viário na região dos Bairros Torres de São José, Vila Hortolândia e Jardim Shangai, compreendendo a execução de obras de infraestrutura da Rua Olívio Roncoleta (Bairro de Vila Hortolândia), desde o Rio Jundiaí até a Marginal da Rodovia João Cereser, consistindo na duplicação do trecho inicial da via, desde o Rio Jundiaí até a Rua João Vicente de Paula, englobando os serviços de restauração do pavimento existente, sistema de drenagem, ciclovia, iluminação e passeios públicos. Requalificação e duplicação da Av. Paulo Benassi, (Jardim Shangai), entre a Marginal da Rod. João Cereser até a Av. Antonio Frederico Ozanan, com implantação de 01 Km de nova via com drenagem, ciclovia, passeio e iluminação pública, e execução de muro de contenção de talude situado na mesma Avenida.

No que tange ao aspecto financeiro-orçamentário, a propositura se reveste de regularidade orçamentária financeira sob o crivo do Art. 7º, I e II, da Resolução no. 43, de 2001, do Senado Federal, considerando a estrita observância dos limites e condições fixados para a tomada de operações de crédito interno pelos Municípios.

Sob os aspectos da Lei Complementar nº 101/00, acompanha a presente propositura a necessária análise de impacto orçamentário-financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



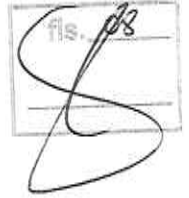
Diante do inegável alcance social da medida, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal



Prefeitura
de Jundiaí



**Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário N° SEI 0402063/2022**

Em 22/02/2022

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fis. 09
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

DATA: 23/02/2022

SEI PMJ Nº: 14.212

ANO: 2021

UNIDADE SOLICITANTE: 5 UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

1. TIPO:

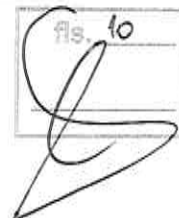
- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Trata-se de Projeto de Lei que por meio do qual se busca autorização legislativa para a realização de Operação de Crédito junto ao Estado de São Paulo, via Agência de Desenvolvimento Paulista - Desenvolve -SP - na linha de financiamento "Desenvolve Municípios ", até o montante de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), destinada à implantação de obras de requalificação viária no entorno das marginais da Rodovia João Cereser, na região dos Bairros Torres de São José, Vila Hortolândia e Jardim Shangai. Cumpre-nos informar, que os valores são estimados conforme planilha de custo (0401216).

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO

3. DESPESAS:

PESSOAL E ENCARGOS CUSTEIO INVESTIMENTOfis. 10


QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
001	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA	-	
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):**4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
08.28.843.000.0155.3.2.90.21.00.0	R\$ -	
08.28.843.000.0155.3.2.90.22.00.0	-	
08.28.843.000.0155.4.6.90.71.00.0	-	
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$ -	

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$	-

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN	-	-	263.541,67	-	263.541,67	
FEV	-	-	263.541,67	-	263.541,67	
MAR	-	-	263.541,67	-	263.541,67	
ABR	-	-	263.541,67	-	263.541,67	
MAI	-	-	263.541,67	-	263.541,67	
JUN	-	-	263.541,67	-	263.541,67	
JUL	-	-	263.541,67	-	263.541,67	
AGO	-	-	263.541,67	-	263.541,67	
SET	-	-	263.541,67	-	263.541,67	
OUT	-	-	263.541,67	-	263.541,67	
NOV	-	-	263.541,67	-	263.541,67	
DEZ	-	-	263.541,67	-	263.541,67	
TOTAL 01	-	-	3.162.500,04	-	3.162.500,04	-
TOTAL 02		-		3.162.500,04		3.162.500,04

Gestor Orçamentário

Diretor do Departamento

Gestor da Unidade

15.12



Documento assinado eletronicamente por **Tais Cristina de Oliveira, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 25/02/2022, às 10:20, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 25/02/2022, às 17:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0402063** e o código CRC **046E139F**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8777 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0014212/2021

0402063v4

Prefeitura
de Jundiaí

Em 22/02/2022

Anexo III N° SEI 0402064/2022

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa com o Projeto de Lei por meio do qual se busca autorização legislativa para a realização de Operação de Crédito junto ao Estado de São Paulo, via Agência de Desenvolvimento Paulista - Desenvolve - SP, na linha de financiamento "Desenvolve Municípios", destinada à implantação de obras de requalificação viária no entorno das marginais da Rodovia João Cereser, na região dos Bairros Torres de São José, Vila Hortolândia e Jardim Shangai, referente ao cronograma financeiro da operação de crédito (juros, amortização e demais encargos), prevista na Ação 155: GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será custeada pela dotação orçamentária: 08.28.843.000.0155.3.2.90.21.00.0, 08.28.843.000.0155.3.2.90.22.00.0 e 08.28.843.000.0155.4.6.71.00.00.0.

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 25/02/2022, às 17:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0402064 e o código CRC 47983E5B.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8777 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0014212/2021

0402064v10



**Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo N°
SEI 0404747/2022**

Em 25/02/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022
VALORES CORRENTES

Art. 5º, Inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2003 (TC-A-40.723/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
Manual do Demonstrativo Fiscal 12ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Versão 02_22
R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.199.930.618	2.649.903.191	2.756.486.900	2.540.212.988	2.643.613.537	2.981.113.814
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.045.642	607.093.556	1.010.667.306	982.767.000	988.483.456	1.135.282.505
Contribuições	109.329.807	124.468.902	193.660.600	126.034.372	132.201.333	150.110.174
<i>Receita Previdenciária</i>	83.150.793	95.261.138	104.160.000	53.746.480	57.027.578	120.127.720
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	26.185.024	29.207.765	29.790.600	34.287.922	38.173.753	37.982.448
Receita Patrimonial	63.462.267	159.904.434	112.105.000	29.170.873	31.031.834	35.147.549
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	62.746.846	188.971.814	110.638.000	27.424.070	29.208.834	33.804.011
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	703.409	932.620	1.269.000	1.746.803	1.825.200	1.493.538
Transferências Correntes	1.171.739.304	1.330.872.314	1.358.102.344	1.298.714.793	1.355.066.959	1.480.919.178
Demais Receitas Correntes	97.348.708	97.783.875	141.655.650	123.636.151	127.859.916	150.664.328
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	97.348.708	97.783.875	141.655.650	123.636.151	127.859.916	150.664.328
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.137.180.770	2.460.931.377	2.645.650.900	2.512.788.919	2.614.406.903	2.947.429.803
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.267.622	34.674.529	16.946.700	25.612.000	28.115.000	430.115.000
Operações de Crédito (VI)	73.373.236	25.654.076	16.451.000	23.000.000	25.000.000	20.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	734.690	660.000	175.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	734.690	2.977.138	175.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	4.838.749	6.377.238	278.700	2.500.000	3.000.000	400.000.000
<i>Convênios</i>	4.838.749	6.377.238	278.700	2.500.000	3.000.000	400.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	311.048	1.033.211	41.000	12.000	15.000	15.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	311.048	1.033.211	41.000	12.000	15.000	20.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.884.386	10.437.588	495.700	2.612.000	3.115.000	400.115.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.881.107	208.768.999	240.977.700	250.311.611	289.084.982	282.539.231
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.156	2.471.368.965	2.646.146.600	2.515.400.919	2.617.521.903	3.347.544.803

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.937.547.995	2.172.064.666	2.377.359.300	2.447.798.488	2.540.800.712	3.180.426.763
Pessoal e Encargos Sociais	1.022.171.704	1.098.684.161	1.133.929.400	1.274.257.825	1.335.520.761	1.454.313.505
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.424.663	15.738.395	25.243.800	29.738.000	32.000.400	35.440.691
Outras Despesas Correntes	906.951.628	1.054.644.080	1.218.186.100	1.143.704.883	1.172.413.521	1.690.672.187
DESPESA PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.929.063.332	2.153.328.272	2.352.115.500	2.418.062.488	2.507.940.312	3.140.985.771
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	117.557.875	86.948.514	233.278.400	93.026.500	100.927.826	185.802.051
Investimentos	105.068.105	63.127.626	187.533.500	35.000.000	40.000.000	120.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	12.489.771	23.820.887	35.744.900	58.026.500	60.927.826	65.802.051
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	105.068.105	63.127.626	197.533.500	35.000.000	40.000.000	120.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	182.795.900	25.000.000	30.000.000	45.000.000
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	216.602.800	240.977.700	250.311.611	269.084.982	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.034.131.437	2.216.455.898	2.712.444.900	2.478.062.488	2.577.940.312	3.305.985.771
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	108.933.720	254.913.067	(66.298.300)	37.338.431	39.581.591	41.559.031
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(52.268.077)	(22.036.353)	39.249.700			

Aumento Permanente da Receita			174.777.635	(130.745.681)	102.120.985	730.022.899
Ampliação das Despesas			495.989.002	(234.382.412)	99.877.824	728.045.459
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(321.211.367)	103.636.731	2.243.160	1.977.440
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	3.182.500	3.182.500	7.137.587

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do Impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)

IMPACTO absorvido pelas dotações: 08.28.843.000.0155.3.2.90.21.00.0;
08.28.843.000.0155.3.2.90.22.00.0; 08.28.843.000.0155.4.6.90.71.00.0

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo SEI nº 0014.212/2021, objetivando a obtenção de aprovação Legislativa para tomada de OPERAÇÃO DE CRÉDITO junto ao Governo do Estado de São Paulo via Agência de Desenvolvimento Paulista - DESENVOLVE SP, no montante de até R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) para obras de requalificação urbana.

Luiz Fernando Boscolo
Diretor do Departamento de Orçamento

José Antonio Parimoschi
Gestor da Unidade de Governo e Finanças
Secretário Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento**, em 25/02/2022, às 11:59, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 25/02/2022, às 17:09, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0404747** e o código CRC **C0ECC08E**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0014212/2021

0404747v2

SEI 0014212/2021

DESENVOLVE SP

VALOR DO FINANCIAMENTO: R\$ 23.000.000,00



PRAZO DO FINANCIAMENTO: ATÉ 96 MESES

PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: 72 MESES

PRAZO DE CARÊNCIA: 24 MESES

TAXAS: 6% a.a ACRESCIDA DA SELIC (sendo que, se adimplente, 3% a.a, são equalizados pelo Governo do Estado (inclusive a carência

MÊS/ANC	PARCELA	SALDO INICIAL	LIBERAÇÃO	PRESTAÇÃO	PRINCIPAL	JUROS	SALDO FINAL
jan/23		0,00	23.000.000,00				23.000.000,00
fev/23	1	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
mar/23	2	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
abr/23	3	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
mai/23	4	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
jun/23	5	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
jul/23	6	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
ago/23	7	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
set/23	8	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
out/23	9	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
nov/23	10	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
dez/23	11	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
jan/24	12	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
fev/24	13	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
mar/24	14	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
abr/24	15	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
mai/24	16	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
jun/24	17	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
jul/24	18	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
ago/24	19	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
set/24	20	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
out/24	21	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
nov/24	22	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
dez/24	23	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
jan/25	24	23.000.000,00		263.541,67	-	263.541,67	23.000.000,00
fev/25	1	23.000.000,00		646.875,00	383.333,33	263.541,67	22.616.666,67
mar/25	2	22.616.666,67		642.482,64	383.333,33	259.149,31	22.233.333,33
abr/25	3	22.233.333,33		638.090,28	383.333,33	254.756,94	21.850.000,00
mai/25	4	21.850.000,00		633.697,92	383.333,33	250.364,58	21.466.666,67
jun/25	5	21.466.666,67		629.305,56	383.333,33	245.972,22	21.083.333,33
jul/25	6	21.083.333,33		624.913,19	383.333,33	241.579,86	20.700.000,00
ago/25	7	20.700.000,00		620.520,83	383.333,33	237.187,50	20.316.666,67
set/25	8	20.316.666,67		616.128,47	383.333,33	232.795,14	19.933.333,33
out/25	9	19.933.333,33		611.736,11	383.333,33	228.402,78	19.550.000,00
nov/25	10	19.550.000,00		607.343,75	383.333,33	224.010,42	19.166.666,67
dez/25	11	19.166.666,67		602.951,39	383.333,33	219.618,06	18.783.333,33
jan/26	12	18.783.333,33		598.559,03	383.333,33	215.225,69	18.400.000,00
fev/26	13	18.400.000,00		594.166,67	383.333,33	210.833,33	18.016.666,67

fls. 18


mar/26	14	18.016.666,67	589.774,31	383.333,33	206.440,97	17.633.333,33
abr/26	15	17.633.333,33	585.381,94	383.333,33	202.048,61	17.250.000,00
mai/26	16	17.250.000,00	580.989,58	383.333,33	197.656,25	16.866.666,67
jun/26	17	16.866.666,67	576.597,22	383.333,33	193.263,89	16.483.333,33
jul/26	18	16.483.333,33	572.204,86	383.333,33	188.871,53	16.100.000,00
ago/26	19	16.100.000,00	567.812,50	383.333,33	184.479,17	15.716.666,67
set/26	20	15.716.666,67	563.420,14	383.333,33	180.086,81	15.333.333,33
out/26	21	15.333.333,33	559.027,78	383.333,33	175.694,44	14.950.000,00
nov/26	22	14.950.000,00	554.635,42	383.333,33	171.302,08	14.566.666,67
dez/26	23	14.566.666,67	550.243,06	383.333,33	166.909,72	14.183.333,33
jan/27	24	14.183.333,33	545.850,69	383.333,33	162.517,36	13.800.000,00
fev/27	25	13.800.000,00	541.458,33	383.333,33	158.125,00	13.416.666,67
mar/27	26	13.416.666,67	537.065,97	383.333,33	153.732,64	13.033.333,33
abr/27	27	13.033.333,33	532.673,61	383.333,33	149.340,28	12.650.000,00
mai/27	28	12.650.000,00	528.281,25	383.333,33	144.947,92	12.266.666,67
jun/27	29	12.266.666,67	523.888,89	383.333,33	140.555,56	11.883.333,33
jul/27	30	11.883.333,33	519.496,53	383.333,33	136.163,19	11.500.000,00
ago/27	31	11.500.000,00	515.104,17	383.333,33	131.770,83	11.116.666,67
set/27	32	11.116.666,67	510.711,81	383.333,33	127.378,47	10.733.333,33
out/27	33	10.733.333,33	506.319,44	383.333,33	122.986,11	10.350.000,00
nov/27	34	10.350.000,00	501.927,08	383.333,33	118.593,75	9.966.666,67
dez/27	35	9.966.666,67	497.534,72	383.333,33	114.201,39	9.583.333,33
jan/28	36	9.583.333,33	493.142,36	383.333,33	109.809,03	9.200.000,00
fev/28	37	9.200.000,00	488.750,00	383.333,33	105.416,67	8.816.666,67
mar/28	38	8.816.666,67	484.357,64	383.333,33	101.024,31	8.433.333,33
abr/28	39	8.433.333,33	479.965,28	383.333,33	96.631,94	8.050.000,00
mai/28	40	8.050.000,00	475.572,92	383.333,33	92.239,58	7.666.666,67
jun/28	41	7.666.666,67	471.180,56	383.333,33	87.847,22	7.283.333,33
jul/28	42	7.283.333,33	466.788,19	383.333,33	83.454,86	6.900.000,00
ago/28	43	6.900.000,00	462.395,83	383.333,33	79.062,50	6.516.666,67
set/28	44	6.516.666,67	458.003,47	383.333,33	74.670,14	6.133.333,33
out/28	45	6.133.333,33	453.611,11	383.333,33	70.277,78	5.750.000,00
nov/28	46	5.750.000,00	449.218,75	383.333,33	65.885,42	5.366.666,67
dez/28	47	5.366.666,67	444.826,39	383.333,33	61.493,06	4.983.333,33
jan/29	48	4.983.333,33	440.434,03	383.333,33	57.100,69	4.600.000,00
fev/29	49	4.600.000,00	436.041,67	383.333,33	52.708,33	4.216.666,67
mar/29	50	4.216.666,67	431.649,31	383.333,33	48.315,97	3.833.333,33
abr/29	51	3.833.333,33	427.256,94	383.333,33	43.923,61	3.450.000,00
mai/29	52	3.450.000,00	422.864,58	383.333,33	39.531,25	3.066.666,67
jun/29	53	3.066.666,67	418.472,22	383.333,33	35.138,89	2.683.333,33
jul/29	54	2.683.333,33	414.079,86	383.333,33	30.746,53	2.300.000,00
ago/29	55	2.300.000,00	409.687,50	383.333,33	26.354,17	1.916.666,67
set/29	56	1.916.666,67	405.295,14	383.333,33	21.961,81	1.533.333,33
out/29	57	1.533.333,33	400.902,78	383.333,33	17.569,44	1.150.000,00
nov/29	58	1.150.000,00	396.510,42	383.333,33	13.177,08	766.666,67
dez/29	59	766.666,67	392.118,06	383.333,33	8.784,72	383.333,33
jan/30	60	383.333,33	387.725,69	383.333,33	4.392,36	0,00
			37.363.020,83	23.000.000,00	14.363.020,83	

Obs.: Juros calculados (taxa de 3%a.a acrescida da taxa selic)





DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0014/2022

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.666/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar operação de crédito com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implementação de obras de requalificação viária; e autorizar correlata caução e crédito orçamentário no valor de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais).

Da análise dos autos (fls.08-16), temos que a propositura não causará impacto orçamentário financeiro para o presente exercício, e que o impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2023 e 2024 será de R\$3.162.500,04 (três milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos reais, e quatro centavos) em cada ano. Em 2025 o impacto é estimado em R\$ 7.137.587,00 (sete milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

Temos também, às fls. 13, declaração do Gestor da Unidade de Governo e Finanças de que a propositura tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Anexo a este parecer, encontra-se o memorial de cálculo, que considera como premissas: taxa de juros igual à taxa SELIC mais 6% a.a., a serem reduzidas para 3% a.a. em caso de adimplência contratual, prazo do financiamento de até 96 meses (8 anos), incluindo prazo de carência de 24 meses (2 anos) e prazo de amortização de 72 meses (6 anos).

Em relação aos limites da Dívida Consolidada (120% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL), temos, conforme informação da Audiência Pública de Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre de 2021, que a Dívida Consolidada atual do Município foi apurada em R\$ 533,83 milhões (quinhentos e trinta e três milhões, oitocentos e trinta mil reais), correspondentes a 22,48% da RCL, e portanto, está em conformidade com o limite legal.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a propositura encontra-se apta à tramitação. Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 08 de março de 2022.


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira


LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Agente de Serviços Técnicos

**PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER Nº 473****PROJETO DE LEI Nº 13.666****PROCESSO Nº 88.067**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei autoriza operação de crédito com Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo para a implantação de obras de requalificação viária; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 23.000.000,00).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 06/07, e vem instruída com: **1)** planilha com Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 08/16); **2)** manifestação da Unidade de Governo e Finanças (fl. 13); **3)** memorial de cálculo do financiamento junto à Desenvolve SP (fls.17/18); e **4)** manifestação da Diretoria Financeira desta Edilidade – Parecer 0014/2022 (fl. 19).

A Diretoria Financeira da Casa, em seu parecer n. 0014/2022 (fl. 19), considera o projeto apto para prosseguimento.

PARECER:

Em conformidade com o disposto no art. 6º, inc. I, da Lei Orgânica de Jundiaí, a proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência para legislar sobre o tema e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, inciso IV e VI, c.c. o art. 72, inc. III e XII), sendo os dispositivos destacados também da Carta Municipal.

A matéria é de natureza legislativa, uma vez que visa obter autorização legislativa para a realização de operação de crédito, ou seja, financiamento junto à Desenvolve SP Agência de Fomento do Estado de São Paulo, até o montante de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), destinada à implantação de obras de requalificação viária, contemplando as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e conforme art. 13, IV, da Carta de Jundiaí.

Ademais, o projeto, obedece ao mandamento do artigo 167, inc. II e III da Constituição da República, que é de buscar autorização legislativa para celebração de contratação de financiamento entre o Município de Jundiaí e à Desenvolve SP, senão vejamos:



Artigo 167 - "São vedados: (...); II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, **ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; (...)"**

Dessa forma, merece ser trazido à baila o entendimento do E. TCE/SP (O Tribunal e a Gestão Financeira dos Prefeitos - Fevereiro 2012, página 15) sobre os créditos especiais:

"No cotidiano, no dia a dia da Administração, a LOA é a peça mais importante para que se concretizem as políticas públicas. Nunca é demais lembrar que, na área governamental, não se gasta um centavo sem a correspondente autorização orçamentária (art. 167, I e II da CF).

No curso de sua execução, a lei orçamentária pode ser alterada mediante os créditos adicionais, que assim se decompõem:

- Suplementares, destinados a reforçar dotação antes prevista;
- **Especiais, destinados a criar dotação não antevista na lei de orçamento;**
- Extraordinários, destinados a despesas urgentes e imprevistas. (...)"

Finalmente, relativamente ao quesito mérito e observando os princípios norteadores da Administração Pública (art. 37, *caput*, da CF) na condição de **"juízes do interesse público"**, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

OITIVA DAS COMISSÕES:

Nos termos do disposto no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, após a oitiva da Comissão de Justiça e Redação, sugerimos a oitiva da Comissão de Finanças e Orçamento.


QUÓRUM: maioria simples (art. 44, *caput*, da LOJ).

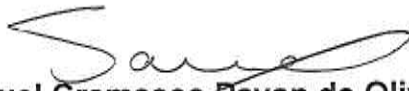
Jundiaí, 08 de março de 2022.








Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos


Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos


Marissa Turquetto
Estagiária de Direito


Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

PUBLICAÇÃO
18/03/22 Jul

Ass 23
[Signature]

OF. GP.L. nº 55/2022

Processo SEL nº 14.212/2021

Junte-se. Publique-se.
Dê-se ciência ao Plenário.
À Diretoria Jurídica.
[Signature]
PRESIDENTE
14/03/2022

Câmara Municipal de Jundiaí



Protocolo Geral nº 88097/2022
Data: 14/03/2022 Horário: 11:56
Administrativo -

Jundiaí, 14 de março de 2022.

APROVADO
[Signature]
Presidente
15/03/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente **MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA** para que seja alterada a redação do artigo 7º e incluído o artigo 8º ao Projeto de Lei nº 13.666/2022, nos seguintes termos:

"Art. 7º Ficam revogadas as Leis nº 8.987 e nº 8.988, ambas de 04 de julho de 2018." (NR)

"Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

As sobreditas legislações municipais autorizaram o Chefe do Poder Executivo a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO operações de crédito até os montantes de 2,6 milhões e de 8 milhões de reais, respectivamente.

No entanto, aquelas operações de crédito não serão mais levadas adiante, permanecendo tão somente a prevista no Projeto de Lei em debate.

Estamos certos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente mensagem.

[Signature]
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

À
PRES
14.03.22
REITERAMOS NOSSO
PARECER Nº 473 (FLS. 20/21).
PARA PROSSEGUIMENTO.
Fabio Nadal Pedro
Procurador Geral

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.067

PROJETO DE LEI Nº 13.666, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implantação de obras de requalificação viária; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 23.000.000,00).

PARECER

Em primeiro lugar, o presente parecer tem por objeto analisar o Projeto de Lei nº 13.666, que visa alterar operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implantação de obras de requalificação viária; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 23.000.000,00).

Em segundo lugar, perscrutar a Mensagem Aditiva Modificativa enviada pelo Chefe do Poder Executivo para que seja alterada a redação do artigo 7º e incluído o artigo 8º ao projeto sob exame.

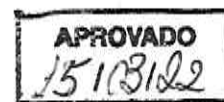
De acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica como privativa do Prefeito) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada por documentos hábeis de natureza orçamentário-financeiro, onde recebeu parecer favorável da Diretoria Financeira e, a seguir, igualmente, da Procuradoria Jurídica, cuja análise positiva também foi confirmada para a sua Mensagem Aditiva Modificativa.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 15-03-2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator



CICERO CAMARGO DA SILVA

Eng. MARCELO GASTALDO

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlo – Vitor Oeste"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 88.067

PROJETO DE LEI Nº 13.666, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implantação de obras de requalificação viária; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 23.000.000,00).

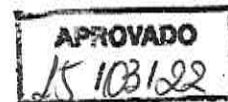
PARECER

Por força do que prescreve o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a esta Comissão compete avaliar o **mérito** de proposições sobre: 1. plano plurianual de investimentos, lei de diretrizes orçamentárias, orçamento anual e demais projetos que versem sobre matéria orçamentária; 2. prestação de contas do Prefeito Municipal, da Mesa da Câmara e o parecer do Tribunal de Contas; b) exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária; c) apresentar emendas às propostas orçamentárias; d) acompanhar a execução orçamentária da Prefeitura e da Câmara.

Em tal conjunto insere-se o Projeto de Lei nº 13.666, bem como a sua Mensagem Aditiva Modificativa – cujo mérito o próprio documento competentemente bem assinala.

Daí porque, em conclusão, este relator expede voto favorável.

Sala das Comissões, 15-03-2022.



PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"
Presidente e Relator

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

JOSE ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
"Kachan Júnior"

LEANDRO PALMARINI

ROMILDO ANTÔNIO DA SILVA



45ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 15/02/2022

REQUERIMENTO VERBAL

URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 13.666 – PREFEITO MUNICIPAL

Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implantação de obras de requalificação viária; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 23.000.000,00).

Autor do Requerimento: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Conclusão: APROVADO



Processo 88.067



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.666

(Prefeito Municipal)

Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implantação de obras de requalificação viária; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 23.000.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de março de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operação de crédito até o montante de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) destinada à implantação de obras de requalificação viária, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes



(Autógrafo do PL 13.666 – fls. 2)

irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no “caput” do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

II- aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis nº 8.987 e nº 8.988, ambas de 04 de julho de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e vinte e dois (15/03/2022).


FAOUAZ TAÇA
Presidente



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.666

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 13 / 03 / 22

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *[Handwritten signature]*

RECEBEDOR: *[Handwritten signature]*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 05 / 04 / 22

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

[Handwritten signature]

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. 30

Oes

Ofício GPL n.º 062/2022

Processo SEI n.º 14.212/2021

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 88125/2022
Data: 17/03/2022 Horário: 16:53
Administrativo -

Jundiaí, 15 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
17/03/22

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.726, objeto do Projeto de Lei nº 13.666, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.726, DE 15 DE MARÇO DE 2022

(Prefeito Municipal)

Autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implantação de obras de requalificação viária; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 23.000.000,00).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de março de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a **DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, operação de crédito até o montante de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) destinada à implantação de obras de requalificação viária, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no “caput” do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.



Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

II- aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis nº 8.987 e nº 8.988, ambas de 04 de julho de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 13.666

Juntadas:

fls. 02/16 em 08/03/2022
Fls. 17/19 em 08/03/2022
fls 20 a 22 em 08/03/2022
fl. 23 em 14/03/2022
fls 24 a 28 em 15/03/22
fl 29 em 15/03/22
fls. 30 a 32 em 18/03/22

Observações: